



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAUNA

MAPEAMENTO E MANUAL DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

COMPREV

1.1. Definição

A compensação previdenciária consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos servidores da União, dos Estados e do Distrito Federal, permitindo o equilíbrio de contas entre os Entes.

Exemplificando, as pessoas aposentadas pela Prefeitura que contribuíram com o INSS antes de ingressarem no serviço público são casos passíveis de compensação previdenciária. Assim, o Ministério da Previdência compensa financeiramente a Prefeitura, proporcionalmente ao tempo de contribuição do servidor.

O mesmo ocorre no sentido inverso, ou seja, os aposentados pelo Regime Geral (INSS) que já foram servidores públicos também são casos passíveis de compensação previdenciária. Neste exemplo, o Ente Público compensa financeiramente o Ministério da Previdência, proporcionalmente ao tempo trabalhado.

1.2. Dispositivos legais

A compensação previdenciária está regulamenta pelo **art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, CF/88** e estabelece que:

§9º – Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente segundo critérios estabelecidos em lei.

Também utiliza como base legal:

- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 – Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999 – Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 (Atualizado até 01/07/2015) – Estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99.
- Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009 – Disciplina o art. 14-A do Decreto nº 3.112, de 06/07/2009, que dispõe sobre Compensação Previdenciária.
- Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013 – Dispõe sobre o pagamento de valores da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS.

A legislação atualizada pertinente à compensação previdenciária pode ser acessada em www.mps.gov.br (Previdência no Serviço Público → Mais Informações → Outros Assuntos → Compensação Previdenciária)

1.3. Informações Importantes

Estoque: é considerado “estoque” o montante dos valores de compensação devidos no período de 05/10/1988 a 05/05/1999.

Fluxo passivo: são os valores de compensações atrasados, devidos a partir de 06/05/1999

– o valor relativo ao “fluxo do passivo” é pago de uma única vez, junto com o pagamento da primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido.

Fluxo mensal: são os valores de compensações, devidos mês a mês.

Tempo concomitante: tempo em que o servidor trabalhou ao mesmo tempo em dois lugares (esse tempo não deve ser utilizado).

Prescrição: os créditos a serem restituídos sofrerão a prescrição quinquenal.

2. SISTEMA COMPREV

2.1. Objetivo

Tem por objetivo operacionalizar a Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes próprios de Previdência Social dos servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Regimes

Regime de origem (RO): é o regime de Previdência para o qual houve contribuições referentes às CTCs emitidas na forma da Lei de Contagem Recíproca, que foram efetivamente utilizadas para a concessão de benefícios pelo Regime Instituidor. O RO é aquele ao qual o segurado esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha pensão para dependentes ou, em outras palavras, é aquele em que um aposentado teve um vínculo primeiro.

Regime instituidor (RI): é o Regime de Previdência responsável pela concessão e pagamento dos benefícios que possuem tempo de contribuição na forma da Lei de Contagem Recíproca. O RI é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão, ao segurado ou aos seus dependentes, com cômputo de tempo de contribuição no regime de origem ou, em outras palavras, é aquele que instituiu o benefício.

2.3. REGIME DE ORIGEM / SISTEMA RO

Inclusão do processo no Sistema RO

- Localizar o processo e conferir se possui CTC;
- Verificar se o processo já foi homologado pelo TCE MG e imprimir a Decisão Monocrática e o Registro do Ato;
-

RO → Requerimentos → Aposentadoria → CNPJ Instituto → Preenche os dados Pessoais do Servidor e do Benefício:

- NIT (preenche com o número de identificação do trabalhador)
- NOME (completo e sem abreviaturas, com atenção às alterações de casado/solteiro)
- SEXO (preenchimento obrigatório)
- DATA DE NASCIMENTO
- CPF
- NOME DA MÃE
- CEP (se estiver correto, automaticamente aparecerá o endereço)
- BAIRRO
- MUNICÍPIO
- UF
- Assinalar com um X a opção correspondente ao tipo de benefício: aposentadoria por tempo de contribuição / por idade / por invalidez
- Tempo total **em dias** (informar o tempo total considerado para a concessão da aposentadoria, inclusive o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social)
- Tempo total RGPS em dias (o efetivamente utilizado, excluindo-se o concomitante)
- Valor Concessão (informar o valor obtido no início da aposentadoria)
- Data Início Benefício (junto ao ente federativo)
- Data Início Pagamento (normalmente repete a data de início do benefício)
- Data Cessação do Benefício (preenchimento não obrigatório)
- CTC (é o nº do protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição)
- Tempo da CTC (em dia / mês / ano)
- CNPJ (do órgão de origem)

- Matrícula (do órgão de origem)
- Data de Ingresso (do servidor no RPPS)

→ Terminado o preenchimento dos dados, automaticamente aparecerá um nº no campo “matricula emissor” (canto inferior direito) e, o próximo passo é “incluir” esses dados no sistema (clicando desenho disquete azul no canto superior esquerdo).

3. Digitalização de Documentos:

3.1-Opção Comprev RO

O acesso é feito dentro do sistema Comprev, módulos RO e RI através da opção “Digitalização” no menu superior.

Como carregar uma nova imagem

Para carregar uma imagem no Comprev é preciso que ela esteja armazenada no computador que está acessando o sistema ou em algum local que o computador tenha acesso. O acesso ao sistema é feito via browser e as imagens são transmitidas via web para os servidores da Dataprev.

3..2-Carregar nova imagem no Módulo RO

Selecionar a opção "AOD01 Digitalizar Novo Processo" no item "Digitalização" no menu superior, da Tela Inicial do sistema Comprev.

Após o preenchimento dos campos, o usuário poderá clicar no botão "Buscar".

O sistema buscará todas as imagens carregadas anteriormente e associadas ao requerimento, se existirem.

Obs: Caso não existam imagens digitalizadas para o NIT e Matrícula o sistema emite a mensagem "Não existem dados que satisfaçam os critérios de busca"

Processo:
Matrícula: NIT: CNPJ: Tipo benefício:

Imagens Enviadas e Processadas

Tipo	Data Envio	Data CQ	Status	Digitalizador	Requerimento
------	------------	---------	--------	---------------	--------------

Tipo de Documento

Arquivo a ser carregado

Homologa Trib contas.pdf (3 kb)

MPS | INSS | DATAPREV

3.3-Processo Batch.

Para que após o envio das imagens elas possam ser visualizadas, é necessário aguardar o processo batch diário ao final do dia. Ao consultar as imagens no dia seguinte elas terão o "Status" alterado de recebido para processada, corrompida ou rejeitada.

Após o processamento batch diário, as imagens aprovadas se tornarão um link podendo ser visualizadas com duplo clique sobre o nome do Tipo da imagem. Exceto os Laudos Médicos.

Obs:

As imagens com Status de corrompida ou rejeitada, não permitem visualização.

Cabendo ao usuário verificar a qualidade e o tamanho da imagem e proceder nova digitalização e envio do documento nos padrões exigidos.

OBS: As imagens devem ter as especificações abaixo:

PDF, 300 dpi, preto e branco e no máximo de 2 MB de tamanho por imagem. Não pode estar em escala de cinza.

3.4-Pesquisa de imagens no Módulo RO:

Selecionar a opção "AOD02 Pesquisa Imagens" no item "Digitalização" no menu superior.

Preencher os campos solicitados: Matrícula, NIT, CNPJ, Tipo de benefício, Data Início, Data Fim, Digitalizador e Status da Imagem e clique em "Buscar".

A pesquisa também pode ser realizada informando somente os dados superiores ou informando somente as datas.

O sistema apresentará a lista de **Imagens enviadas e processadas para o período selecionado**.

Após o processo batch diário, o nome das imagens aparecerão em forma de "link, para visualizá-las basta clicar sobre elas.

4. Análise do INSS

RO → Consultas → Requerimentos → Por NIT

Acompanhe o processo no sistema até que este entre em **ANÁLISE**.

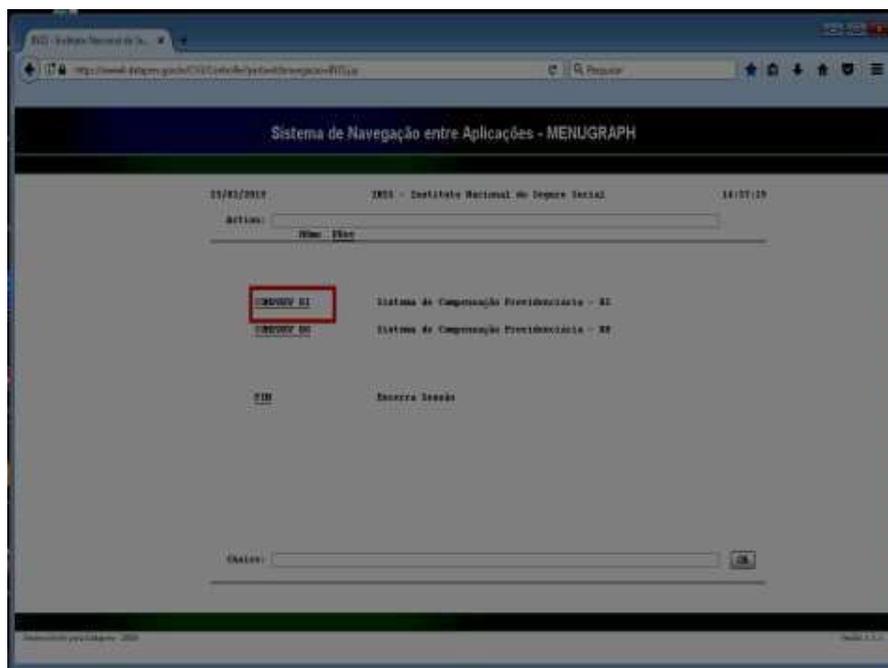
O instituto somente irá começar a receber a PRO-Rata quando este apresentar status de **APROVADO**,

Caso o processo apresente etatus de **AGURADANDO IMAGEM ou INDEFERIDO**, deve se verificar o motivo, fazendo os devidos acertos.

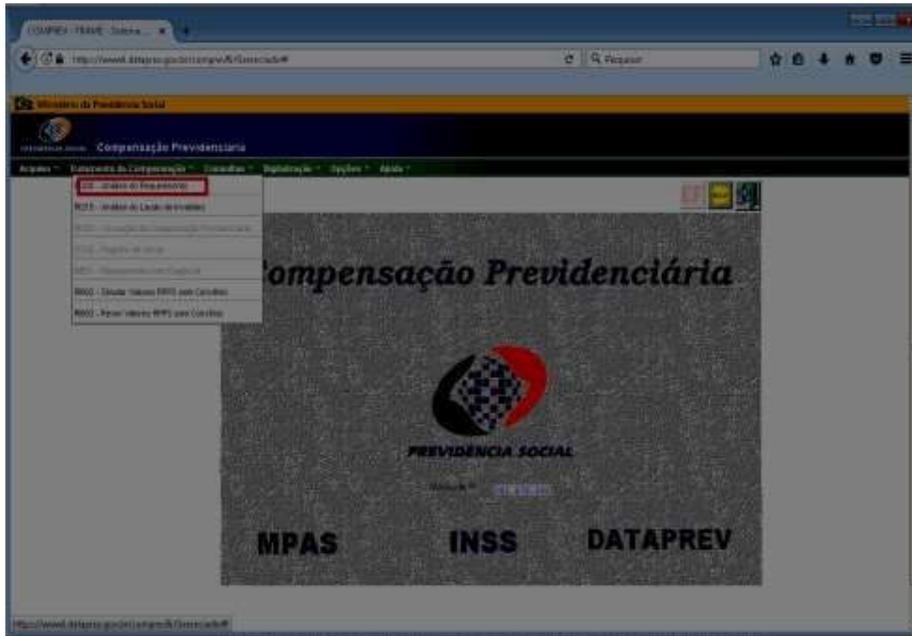
5. REGIME INSTITUIDOR / SISTEMA RI –

Análise

5.1. Na tela inicial do sistema DATAPREV, acessar COMPREV RI (Sistema de Compensação previdenciária – RI)



5.2. Entrará em uma segunda tela e posicionando o mouse sobre o item “Tratamento da Compensação”, abrirão subitens onde deve se selecionar “RI 200 – Análise do requerimento”



5.3. Em nova tela, deve ser selecionado “Data envio NB”

5.4. Ao abrir individualmente o requerimento, deve analisar se as informações fornecidas pelo INSS estão em conformidade com as constantes no banco de dados do instituto, e:

- a) em caso negativo, indefere-se, motivando e enviando pelo sistema DATAPREV/COMPREV as informações sobre o indeferimento; b) em caso positivo, concede-se, também enviando ao sistema as informações aprovadas. Nesta oportunidade também é possível a visualização e conferência das imagens digitalizadas.

5.5. Calcular do valor do benefício concedido:

5.6. Salva as informações

5.7. Confirmar os dados

Ao abrir uma nova caixa de diálogo, clica em “SIM” para confirmar os dados da concessão

6. Pagamento do RI

Os valores da cobrança do RI serão compensados no momento do pagamento do RO.